


~~Antônio~~ Antônio Vilela  
87

Prefeitura Municipal de Nova  
Venécia aos 31 de outubro de 1980.

  
Prefeito Municipal

Lei nº 1130/80

1130/80  
20-11-80

Que concede Isenção  
do Imposto Predial e  
Territorial Urbano:


O Prefeito Municipal de Nova  
Venécia, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte  
lei:

Artº - 1º - Fica o poder Execu-  
tivo autorizado a isentar de impos-  
to predial e Territorial urbano refe-  
rente aos exercícios de 1976 e 1980,  
os imóveis com nº de inscrição Muni-  
cipal 01.3.149.0051.001 - 402 situado  
à Rua Almirante Floriano Peixoto  
5/N Bairro Monte Castelo e 01.2.024.0833.011-  
639, situado à Rua H. Bairro Filomena  
ambos pertencentes ao Sr. Gerlindo Vieira.

Artº - 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumprase.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de novembro de 1950.

  
Prefeito Municipal

Lei nº 1.131/50

1.131/50  
10-12-50

Edifica Padrão

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o padrão